



PORTARIA Nº 190 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646, de 03.02.2015, do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designado conforme a Portaria nº 226, de 03 de outubro de 2014, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **34/2014**

PROCESSO Nº: **23411.001075/2014-85**

CONTRATADA: **HALIFAX EVENTOS LTDA.**

OBJETO: A contratação, sob demanda, de empresa de **serviços de organização de eventos e correlatos para realização do III SE²PIN** – Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação, no período de 20 a 23 de outubro de 2014 e do **JIFPR-2014** – Jogos do Instituto Federal do Paraná, no período de 17 a 21 de novembro de 2014, ambos no Campus de Foz do Iguaçu - Instituto Federal do Paraná abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2014

GESTOR TITULAR ATÉ 29/09/2015: André Carvalho Baida
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1767216

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 29/09/2015: Michele Pereira de Faria
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1998013

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 29/09/2015: Jociane França
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1598920

GESTORA TITULAR A PARTIR DE 30/09/2015: Jociane França
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1598920

GESTORA SUBSTITUTA A PARTIR DE 30/09/2015: Roberta Rafaela Sotero Costa
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1934951

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 30/09/2015: Mônica Luiza Simião Pinto
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1951921

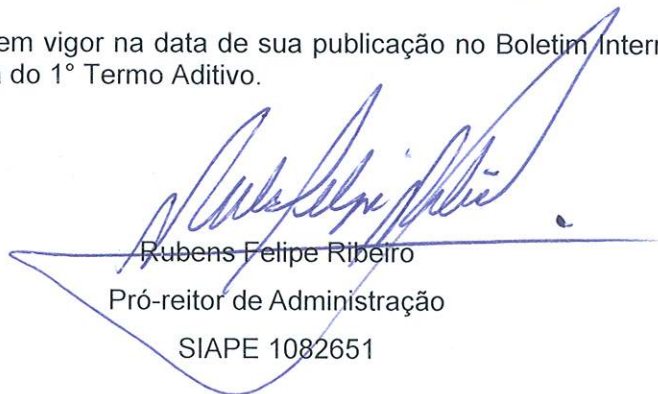
Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e



defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura do 1º Termo Aditivo.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651